



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N° 1.487/2012 DE 26 DE MARÇO DE 2012

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS TEMPORÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos prestadores de serviços médicos temporários, do município independente da remuneração base estipulada para a respectiva categoria profissional.

§ 1º - O auxílio financeiro de que trata o *caput* será no valor de até R\$ 9.799,90 (nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) mensais.

§ 2º - A vigência do auxílio financeiro será de 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O repasse a que se refere o art. 1º terá a finalidade de custear as despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou moradia e outras despesas inerentes ao exercício da função.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 20017- (Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde - 3.3.9.0.36.00.00 (outros serviços de terceiros - pessoa física), conforme tabela a seguir:

I – TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Área	Especialidades	Vagas	Elemento e Sub - elemento de despesas	Auxilio Financeiro
1	Médico Clínico – PSF – Zona Rural Acima de 60 km – da sede da Secretaria de Saúde	Clínico	1	3.3.9.0.36.00.00	9.799,90
2	Médico Clínico – PSF – Zona Rural Até de 60 km – da sede da Secretaria de Saúde	Clínico	2	3.3.9.0.36.00.00	7.154,14
3	Médico Clínico – PSF – na sede do município – zona urbana – da sede da Secretaria de Saúde	Clínico	1	3.3.9.0.36.00.00	5.921,52
4	Dermatologista		1	3.3.9.0.36.00.00	1.883,39
5	Oftalmologista		1	3.3.9.0.36.00.00	1.883,39
6	Neurologista		1	3.3.9.0.36.00.00	1.883,39
7	Clínico PSF		1	3.3.9.0.36.00.00	5.921,52
8	Psiquiatra		1	3.3.9.0.36.00.00	1.883,39
MÉDICO PLANONISTAS					
	Área	Especialidades	Vagas	Elemento e Sub - elemento de despesas	Valor por plantão
9	Clínico		1	3.3.9.0.36.00.00	1.200,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos
Guimarães, em 19 de março de 2012.


FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

